

Comunicado de Imprensa

Restituição de Cauções aos Consumidores de Energia Eléctrica e de Gás Natural

Termina, hoje, o prazo legal para os fornecedores de energia eléctrica e de gás natural elaborarem e publicitarem, a lista de consumidores a quem não foi restituída a caução.

Com a publicação em Diário da República do Despacho n.º 18837/2007 da ERSE, os consumidores de energia eléctrica e de gás natural, a quem não foi restituída a caução, podem consultar a partir do dia 24 de Setembro, as diferentes listas que estarão afixadas nas Juntas de Freguesia, nos balcões de atendimento ao público das empresas de electricidade e de gás natural e nas páginas da Internet das empresas de electricidade e de gás natural.

A lista de consumidores deverá conter informação sobre o nome e as razões que estiveram na origem da não restituição das cauções aos consumidores identificados.

Todos os editais devem informar o prazo para reclamação do valor da caução (180 dias após a publicação da lista), os procedimentos a seguir pelos consumidores e os documentos a apresentar para efeitos de restituição do valor da caução.

A restituição da caução é efectuada por compensação de créditos nas facturas respectivas ou por depósito em conta bancária do cliente (caso a forma de pagamento associada ao contrato seja a transferência bancária) quando o consumidor seja titular de um contrato de fornecimento em vigor. Nos casos em que o contrato já tenha cessado, a restituição da caução pode ser efectuada por emissão de cheque à ordem do consumidor, pessoalmente nos locais de atendimento ao público do prestador de serviço ou por qualquer outro meio de pagamento acordado entre as partes.

O valor da caução a restituir é actualizado com base no índice de preços no consumidor. As cauções prestadas antes de 1 de Janeiro de 1999 são actualizadas a partir desta data.

Findo o prazo de 180 dias para reclamação junto das empresas (Março de 2008), os montantes não restituídos serão depositados em conta à ordem da Direcção Geral do Consumidor.

Contudo, e durante os 5 anos seguintes, os consumidores podem ainda reclamar junto da Direcção Geral do Consumidor a caução prestada, não restituída, a que tenham direito.

Informação adicional

O número de cauções não restituídas e os respectivos valores são aproximadamente os seguintes:

Sector Eléctrico

n.º de cauções não devolvidas – 1 298 767

montante não restituído (€) – 20 419 414

Sector do Gás Natural

n.º de cauções não devolvidas – 6 730

montante não restituído (€) – 311 200

Processo de restituição das cauções

